



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

**INDICAÇÃO Nº 0554/2022**

Em São Pedro da Aldeia, 15 de Junho de 2022

**Ao Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

**INDICA AO EXMO. CARLOS FÁBIO DA SILVA QUE INTERCEDA JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI PARA REFORMULAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI Nº 2.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERANDO O QUANTITATIVO DE PORTEIRO PARA 2 (DOIS) NO CAMPO "QDE ATÉ", NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

O Vereador subscrito na forma regimental, com assento na Bancada do PODEMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais de praxe, INDICA, ao Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo que interceda junto à Secretaria Competente para que envie a esta casa legislativa Projeto de Lei para reformulação do Anexo II, da Lei nº 2.682, de 19 de dezembro de 2016, alterando o quantitativo de porteiro para 2 (dois) no campo "Qde Até", no município de São Pedro da Aldeia.

### **JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária, uma vez que as unidades escolares dispõem de dois ou mais turnos e seus segmentos, seguindo tipologia conforme a Lei nº 2.682/2016. A presença dos porteiros nas unidades escolares é de suma importância, pois impede a entrada indevida de elementos alheios a unidade escolar impedindo assim violências e outros contratemplos, tais como ataques armados aos alunos e professores, como constantemente noticiado pela mídia. Dito isto, solicitamos alteração ao Anexo II – Quantitativo de Servidores Por Unidade de Ensino Conforme Tipologia, da Lei nº 2.682, de 19 de dezembro de 2016.

Confiante do pronto atendimento da presente indicação, subscrevo -me com elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 15 de Junho de 2022.

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

Vereador(a) - Autor(a)